

se destacado pelos seus feitos ou pela atuação exemplar na vida pública ou particular, residentes ou não no Município de Colíder.

Parágrafo Único – Cada pessoa só poderá ser contemplada apenas uma vez com a mencionada honraria.

Art. 3º - A honraria referida no Artigo 1º, vem de fato complementar a Resolução nº 005/2023, no tocante a emissão do documento formal, que contempla exclusivamente às pessoas participantes das entrevistas realizadas em virtude do Projeto do Instituto de Memória Virtual da Câmara Municipal de Colíder.

Art. 4ª – A análise dos perfis das pessoas que forem homenageadas, passará por critérios estabelecidos pelo setor de Mídia desse Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Deliberações Vereador José Luiz da Silva em, 21 de novembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº109/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA

PORTARIA Nº109/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Jocilaine Santos Fortes de Sousa	37	01/08/2022 à 01/08/2023	01/12/2023 à 20/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Adequação à

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora

do Livramento – MT

Após retornado o procedimento administrativo acima epigrafado seu objeto nesta data

24/11/2023 a CPL, as 10:00hs, e Considerando o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da

Câmara Municipal e Termo de homologação, e em concordância com os entendimentos dos

membros da CPL. desta forma, a Pregoeira designada e, no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17. inciso IX. ADJUDICA o objeto em favor da

Licitante J.F.G. DUARTE DE GIOVANI, CNPJ: 15.627.651/0001-83, pelo MENOR PREÇO

GLOBAL, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Nossa Senhora do Livramento - MT. 24 de novembro de 2023.

Carlinda F. De Campos Trigueiro

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Adequação à

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora

do Livramento – MT

A Camara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio da Exma. Presidente

Sra. Leila Lucia Martins de Mello, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em

conformidade com o disposto no artigo 43, Vlda Lei Federal 8666/93 e suas alterações

posteriores e;

Considerando, que o processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Lei

Federal n.10.520/02) e, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta

Câmara Municipal, e com arrimo na decisão da Pregoeira e sua equipe designados, e;

Considerando, ainda, que não houve interesse por parte das licitantes em interpor recurso, bem

como houve renúncia do prazo recursal, FAÇO SABER que:

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima epigrafado seu objeto em favor da Licitante

J.F.G. DUARTE DE GIOVANI, CNPJ 15.627.651/0001-83, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no

valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de novembro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
Torna

publico o resultado do Processo de Licitação Pregão Presencial N°. 005/2023:

Cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, sagrou-

se vencedora a empresa J.F.G. DUARTE DE GIOVANI, CNPJ: 15.627.651/0001-

83. Durante o exercício de 2023, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco

mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de novembro de 2023.

Carlinda F. De Campos Trigueiro

Pregoeira - Portaria n°. 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N° 012/2023

RESOLUÇÃO N° 012/2023

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o procedimento para as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEI-TOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, **RESOLVE**:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou ao Secretário-Geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação